



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de
Oliveira, 190

FONE/FAX : (0**-43)-538-8100

e-mail: pmandira@uol.com.br

DECRETO 6953 DE 15 DE ABRIL DE 2015

SÚMULA: Dispõe sobre o cancelamento de empenho não processado, que consta em resto a pagar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, usando das atribuições que lhes são conferidas tendo em vista o arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008 e o Decreto Federal nº 20.910/32, e:

Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando a reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

Considerando que, no exercício de 2014 ocorreu a realização de nota de empenho que não será utilizada, pois a mesma foi realizada indevidamente.

Considerando que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo do serviço não ter sido executado.

DECRETA

ARTIGO 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Andirá autorizado a cancelar o valor de R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais), referente à nota de empenho não processado 9226 de 30/12/2014 referente ao exercício de 2014, da empresa Sanegraph Consultoria em sistemas de informática e Saneamento.

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz,
Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2.015, 72º
Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL